



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2395 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 10 DE JULHO DE 2026

Angraprev Presente trata sobre previdência com profissionais do RH

Palestra tirou dúvidas e realizou simulações de aposentadoria. Objetivo é levar a iniciativa para outros setores do Executivo municipal

O Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis (Angraprev) realizou na manhã desta sexta-feira, dia 10, uma ação do projeto Angraprev Presente. O encontro foi feito na Secretaria Executiva de Recursos Humanos, entre a equipe do instituto e servidores lotados na secretaria e no setor de Medicina do Trabalho, e contou com a presença do secretário executivo de RH, Anderson Marinho, e do diretor-presidente do Angraprev, Carlos Renato Pereira Gonçalves. O objetivo foi esclarecer dúvidas e dar orientações sobre previdência e aposentadoria.

O Angraprev Presente surgiu da necessidade de aproximar o instituto dos servidores públicos municipais, levando informação de forma acessível diretamente aos locais de trabalho. Este foi o segundo encontro do projeto. O primeiro foi realizado com os servidores da Câmara Municipal. A iniciativa será levada a outros setores e secretarias da Prefeitura de Angra, fundações e autarquias municipais.

Iniciado neste ano, o projeto se soma a outra iniciativa de aproximação importante, que foi o lançamento do Guia de Previdência para Servidores de Angra dos Reis, em maio, com informações previdenciárias e disponível no site do Angraprev (angraprev.rj.gov.br).

As iniciativas estão alinhadas às boas práticas incentivadas pelo selo Pró-Gestão RPPS, programa do Governo Federal que estimula os institutos previdenciários a buscarem excelência por meio de práticas de gestão, governança, transparência e relacionamento com os segu-

rados. O Angraprev possui o selo Nível IV, a certificação máxima do programa. Somente 15 municípios no Brasil possuem atualmente esse nível de certificação. Quanto mais o Instituto avança nos níveis do Pró-Gestão, maior é o reconhecimento pela adoção de boas práticas de gestão e governança, fortalecendo sua credibilidade na administração dos recursos previdenciários.

O diretor de Benefícios do Angraprev, Pedro Miguel Causa, falou sobre tópicos como aposentadoria, pensões, averbação de tempo de contribuição, reformas e regras previdenciárias (incluindo regras de transição e regras permanentes), diferenças entre integralidade e média salarial no valor da aposentadoria etc. A palestra foi focada no modelo de regime próprio de previdência social (RPPS), no qual se encaixa o Angraprev, e particularidades da previdência do município.

Duas turmas de servidores participaram da atividade, sendo aproximadamente 30 profissionais. Os servidores puderam fazer simulações de aposentadoria. A equipe do Angraprev também falou sobre planejamento previdenciário, esclareceu dúvidas individuais e apresentou canais de atendimento e serviços disponibilizados pelo instituto.

Dessa forma, o Angraprev busca possibilitar que cada vez mais servidores tenham acesso às informações previdenciárias sem precisar se deslocar até a sede do instituto, promovendo um atendimento mais humanizado, preventivo e eficiente.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:  

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/SMGP.SERH

INSTITUI A TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, EM CUMPRIMENTO ÀO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.468, DE 17 DE ABRIL DE 2025, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 4.577 DE 02 DE JULHO 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.468, de 17 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída na forma do anexo único desta resolução, a Tabela Salarial dos servidores públicos efetivos, empregados públicos e contratados temporariamente da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. O percentual de reajuste previsto nesta Resolução aplica-se, igualmente, aos proventos de aposentadoria e às pensões dos segurados do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – AngraPrev que possuam direito à paridade constitucional de vencimentos.

Art. 2º. A presente tabela resulta da aplicação do percentual de 2,82% (dois inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) sobre a tabela anteriormente vigente, em cumprimento ao disposto na alínea “b” do inciso II do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.468, de 17 de abril de 2025, alterada pela Lei Municipal 4.577 de 02/07/2026.

Art. 3º Os valores constantes do Anexo Único vigorarão a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

09 DE JULHO DE 2026

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Modernização e Gestão de Pessoal
Secretaria Executiva de Recursos Humanos

ANEXO I – RESOLUÇÃO DE REVISÃO GERAL DE TABELA

LEI 4.577/2026 (BO 2390 - PAG. 07)
PASSANDO A VIGORAR EM JUL/2026

TABELA SALARIAL JUL/2026
NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
Índice de Reajuste : 2,82% (2,82% em 01/07/26)
(Aplicado sobre a tabela vigente em MAR/2026)

REF	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
103	1.691,04	1.878,91	1.931,51	1.985,60	2.041,20	2.098,35	2.157,10	2.217,52	2.279,62	2.343,44	2.409,08	2.476,51	2.545,84	2.617,12	2.690,42	2.765,75	2.843,19	2.922,82	3.004,64
104	1.995,80	2.217,53	2.279,64	2.343,47	2.409,10	2.476,53	2.545,86	2.617,13	2.690,44	2.765,76	2.843,20	2.922,83	3.004,65	3.088,81	3.175,29	3.264,19	3.355,61	3.449,55	3.546,16
105	2.355,47	2.617,14	2.690,46	2.765,77	2.843,21	2.922,85	3.004,66	3.088,81	3.175,30	3.264,21	3.355,61	3.449,56	3.546,16	3.645,46	3.747,52	3.852,44	3.960,33	4.071,21	4.185,20
106	2.779,90	3.088,79	3.175,25	3.264,15	3.355,57	3.449,51	3.546,08	3.645,42	3.747,47	3.852,39	3.960,27	4.071,16	4.185,14	4.302,33	4.422,81	4.546,62	4.673,95	4.804,83	4.939,35
107	3.280,86	3.645,35	3.747,42	3.852,37	3.960,23	4.071,12	4.185,10	4.302,28	4.422,76	4.546,59	4.673,90	4.804,77	4.939,31	5.077,63	5.219,79	5.365,92	5.516,17	5.670,62	5.829,43
108	3.723,34	4.136,99	4.252,82	4.371,90	4.494,33	4.620,16	4.749,54	4.882,52	5.019,25	5.159,75	5.304,24	5.452,75	5.605,43	5.762,38	5.923,72	6.089,60	6.260,10	6.435,42	6.615,57

REF	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
203	3.872,27	4.302,46	4.422,93	4.546,77	4.674,10	4.804,97	4.939,51	5.077,81	5.220,01	5.366,16	5.516,39	5.670,87	5.829,63	5.992,90	6.160,69	6.333,17	6.510,51	6.692,81	6.880,20
204	4.570,01	5.077,74	5.219,91	5.366,09	5.516,32	5.670,78	5.829,58	5.992,81	6.160,60	6.333,11	6.510,43	6.692,71	6.880,12	7.072,77	7.270,80	7.474,37	7.683,66	7.898,80	8.119,96

REF	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
300	4.979,42	5.532,64	5.687,57	5.846,80	6.010,53	6.178,79	6.351,82	6.529,67	6.712,51	6.900,44	7.093,66	7.292,29	7.496,47	7.706,36	7.922,15	8.144,01	8.371,99	8.606,43	8.847,40
301	-	6.529,80	6.712,62	6.900,57	7.093,77	7.292,43	7.496,60	7.706,52	7.922,30	8.144,11	8.372,14	8.606,56	8.847,55	9.095,31	9.349,96	9.611,75	9.880,89	10.157,56	10.441,97
302	-	7.706,53	7.922,32	8.144,14	8.372,16	8.606,58	8.847,58	9.095,33	9.349,98	9.611,77	9.880,91	10.157,59	10.442,00	10.734,37	11.034,95	11.343,93	11.661,55	11.988,07	12.323,74

ANEXO I – RESOLUÇÃO DE REVISÃO GERAL DE TABELA

LEI 4.577/2026 (BO 2390 - PAG. 07)
PASSANDO A VIGORAR EM JUL/2026

ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA

Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Higiene Dental

REF	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
700	4.425,48	4.917,13	5.054,82	5.196,34	5.341,83	5.491,41	5.645,18	5.803,22	5.965,72	6.132,76	6.304,48	6.481,02	6.662,47	6.849,02	7.040,80	7.237,96	7.440,62	7.648,96	7.863,14
701	-	5.802,24	5.964,70	6.131,72	6.303,36	6.479,90	6.661,29	6.847,83	7.039,57	7.236,68	7.439,33	7.647,61	7.861,75	8.081,89	8.308,18	8.540,80	8.779,96	9.025,80	9.278,48
800	5.222,86	5.803,12	5.965,62	6.132,66	6.304,39	6.480,89	6.662,38	6.848,90	7.040,68	7.237,83	7.440,47	7.648,81	7.863,02	8.083,16	8.309,51	8.542,17	8.781,38	9.027,22	9.279,99
801	-	6.847,70	7.039,42	7.236,53	7.439,19	7.647,47	7.861,59	8.081,74	8.308,02	8.540,64	8.779,79	9.025,63	9.278,34	9.538,11	9.805,21	10.079,74	10.361,96	10.652,12	10.950,39

Enfermeiro Gerente e Cirurgião Dentista

REF	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
900	9.961,57	11.068,34	11.378,24	11.696,87	12.024,38	12.361,04	12.707,17	13.062,99	13.428,75	13.804,74	14.191,27	14.588,65	14.997,10	15.417,04	15.848,73	16.292,48	16.748,66	17.217,64	17.699,73
901	-	13.060,64	13.426,33	13.802,27	14.188,73	14.586,02	14.994,42	15.414,29	15.845,85	16.289,56	16.745,69	17.214,57	17.696,56	18.192,09	18.701,47	19.225,12	19.763,40	20.316,82	20.885,68
902	-	15.411,55	15.843,14	16.286,71	16.742,75	17.211,54	17.693,46	18.188,88	18.698,17	19.221,72	19.759,92	20.313,23	20.881,99	21.466,68	22.067,76	22.685,63	23.320,85	23.973,79	24.645,05

Médico

REF	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1000	14.942,40	16.602,50	17.067,37	17.545,26	18.036,53	18.541,57	19.060,73	19.594,43	20.143,06	20.707,07	21.286,84	21.882,89	22.495,62	23.125,47	23.773,01	24.438,64	25.122,93	25.826,36	26.549,51
1001	-	19.590,96	20.139,51	20.703,44	21.283,13	21.879,05	22.491,66	23.121,46	23.768,83	24.434,35	25.118,50	25.821,84	26.544,87	27.288,11	28.052,17	28.837,62	29.645,09	30.475,16	31.328,45
1002	-	23.117,34	23.764,65	24.430,03	25.114,07	25.817,30	26.540,19	27.283,28	28.047,23	28.832,56	29.639,89	30.469,78	31.322,93	32.199,99	33.101,58	34.028,43	34.981,22	35.960,71	36.967,60

TABELA DA SAÚDE POR ESPECIALIDADE

Médico e Cirurgião Dentista

CLASSE	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
2000	8.119,70	9.021,80	9.274,46	9.534,13	9.801,08	10.075,48	10.357,75	10.647,62	10.945,73	11.252,26	11.567,31	11.891,19	12.224,15	12.566,42	12.918,28	13.280,01	13.651,83	14.034,09	14.427,03
2001	-	10.647,81	10.945,97	11.252,43	11.567,49	11.891,41	12.224,34	12.566,65	12.918,51	13.280,22	13.652,06	14.034,33	14.427,29	14.831,29	15.246,54	15.673,42	16.112,31	16.563,45	17.027,21
2002	-	12.566,68	12.918,56	13.280,27	13.652,10	14.034,36	14.427,33	14.831,31	15.246,58	15.673,49	16.112,34	16.563,51	17.027,26	17.504,01	17.994,14	18.497,98	19.015,92	19.548,37	20.095,73

TABELA DO MAGISTÉRIO

CARGO	INICIAL	400	401	402
DOCENTE I	3.872,27	4.302,46	5.077,74	5.992,81
CARGO	INICIAL	600	601	602
DOC II - 18H	4.979,36	5.876,81	6.935,85	
DOC II - 24H	5.975,29	6.639,16	7.835,74	9.247,84
PEDAG/ MG-MD - 16H	-	4.426,12	5.223,81	6.165,20
PEDAG/ MG-MD - 20H	4.979,42	5.532,64	6.529,80	7.706,53

ANEXO I – RESOLUÇÃO DE REVISÃO GERAL DE TABELA

LEI 4.577/2026 (BO 2390 - PAG. 07)
PASSANDO A VIGORAR EM JUL/2026

TABELA DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS

CLASSE	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	11.123,20	12.346,76	12.692,45	13.047,84	13.413,19	13.788,76	14.174,84	14.571,74	14.979,77	15.399,17	15.830,36	16.273,61	16.729,29	17.197,71	17.679,24	18.174,25	18.683,14	19.206,27	19.744,06
II	-	14.569,17	14.977,12	15.396,46	15.827,57	16.270,75	16.726,33	17.194,67	17.676,12	18.171,04	18.679,84	19.202,86	19.740,57	20.293,29	20.861,50	21.445,63	22.046,11	22.663,40	23.297,96
III	-	17.191,61	17.672,98	18.167,84	18.676,55	19.199,49	19.737,09	20.289,72	20.857,85	21.441,84	22.042,22	22.659,40	23.293,89	23.946,13	24.616,62	25.305,89	26.014,45	26.742,85	27.491,68

TABELA ANALISTAS, AUDITORES, AGENTES FISCAIS E PROCURADORES

		CARREIRA		CLASSE						
				INICIAL	I	II	III	IV	ESPECIAL	
MEDIO	AGENTE FISCAL DE URBANISMO	8.632,81	9.895,59	11.051,34	12.005,90	13.408,10	14.994,92			
	AGENTE FISCAL FAZENDARIO	-	-	-	-	13.603,09	15.212,99			
	AGENTE FISCAL SANITARIO	7.819,57	8.963,39	10.010,26	10.874,90	12.145,02	13.582,35			
	VISTORIANTE	8.632,81	9.895,59	11.051,34	12.005,90	13.408,10	14.994,92			
	ANALISTA AMBIENTAL	14.920,40	18.433,89	19.816,46	21.302,71	23.006,92	24.962,49			
SUPERIOR	AUDITOR FISCAL	16.022,16	19.795,10	21.279,75	22.875,73	24.705,79	26.805,77			
	AUDITOR DE CONTROLADORIA	16.022,16	19.795,10	21.279,75	22.875,73	24.705,79	26.805,77			
	AUDITOR DE SERVIÇOS MÉDICOS	16.022,16	19.795,10	21.279,75	22.875,73	24.705,79	26.805,77			
	ESPECIALISTA SANITARIO	16.022,16	19.795,10	21.279,75	22.875,73	24.705,79	26.805,77			
	PROCURADOR JURIDICO	9.123,68	9.992,61	10.948,41	11.904,24	13.468,30	15.032,35			

TABELA DE AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CLASSE	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	7.069,72	7.855,21	8.075,15	8.301,25	8.533,68	8.772,64	9.018,28	9.270,78	9.530,35	9.797,22	10.071,55	10.353,54	10.643,43	10.941,44	11.247,82	11.562,75	11.886,52	12.219,34	12.561,49
II	-	9.270,71	9.530,30	9.797,17	10.071,47	10.353,45	10.643,36	10.941,38	11.247,73	11.562,69	11.886,44	12.219,25	12.561,41	12.913,11	13.274,68	13.646,37	14.028,48	14.421,28	14.825,08
III	-	10.941,32	11.247,65	11.562,59	11.886,35	12.219,16	12.561,30	12.913,03	13.274,57	13.646,28	14.028,35	14.421,15	14.824,94	15.240,06	15.666,79	16.105,45	16.556,41	17.019,97	17.496,56

ANEXO I – RESOLUÇÃO DE REVISÃO GERAL DE TABELA

LEI 4.577/2026 (BO 2390 - PAG. 07)
PASSANDO A VIGORAR EM JUL/2026

ESTAGIOS/ ABONOS/ COMISSIONADOS/ FUNÇÕES GRATIFICADAS/ ACS

CARGOS COMISSIONADOS	SE	CC-1	CC-2	CC-3	CT	AJ	ACI	FUNÇÃO GRATIFICADA		
	17.213,73	13.340,47	10.371,96	7.408,52	5.109,14	5.109,14	3.576,50	FG-1	FG-2	FG-3
								3.576,50	2.751,13	2.149,35

ABONO	
COMANDO DE TURMA	638,98
SUPERVISOR DE TURMA	1.089,61

ESTAGIARIOS

NIVEL	80H	120H
MEDIO	906,17	-
TECNICO	906,17	1.359,26
SUPERIOR	1.132,72	1.699,07

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR	3.626,02
-------	----------

ANEXO I – RESOLUÇÃO DE REVISÃO GERAL DE TABELA

LEI 4.577/2026 (BO 2390 - PAG. 07)
PASSANDO A VIGORAR EM JUL/2026

TABELA DE GRATIFICAÇÕES/ PRODUTIVIDADES/ AUXÍLIOS - LEGAIS

LEGISLAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
DECRETO 14156/2025	ADMINISTRATIVA	AUXÍLIO CAIXA	2.431,50
LEI 1666/2006	ADMINISTRATIVA	GRATIFICAÇÃO CPP - Presidente	7.931,56
LEI 1666/2006	ADMINISTRATIVA	GRATIFICAÇÃO CPP - Membro	5.475,15
LEI 4326/2024	ADMINISTRATIVA	COMISSÃO/AGENTE/PREGOEIRO - Licitação	3.576,50
LEI 4326/2024	ADMINISTRATIVA	EQUIPE DE APOIO - Licitação	2.751,13
LEI 4326/2024	ADMINISTRATIVA	COMISSÃO ESPECIAL - Licitação	2.149,35
LEI 4332/2024	ADMINISTRATIVA	COMISSÃO DE LONGA PERMANÊNCIA IDOSOS	2.149,35
LEI 2122/2009	ADMINISTRATIVA	RISCO DE MORTE	585,93
LEI 4052/2022	ADMINISTRATIVA	GRATIFICAÇÃO SERV. ESPECIAIS - SERH	2.009,06
LEI 4289/2023	ADMINISTRATIVA	COMISSÃO DE BENS PATRIMONIAIS E INSERVÍVEIS	2.751,13
LEI 2.272/2009	DEFESA CIVIL	PLANTÃO PERMANENTE	1.406,98
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRA-A	1.788,25
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRA-B	1.609,42
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRA-C	1.448,47
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRA-D	1.303,62
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRD-A	3.576,50
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRD-B	3.218,85
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRD-C	2.896,96
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRD-D	2.607,26
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRO-TEC	2.149,35
LEI 4.297/2024	EDUCAÇÃO	GRA-TEC	1.074,67
LEI 4051/2022	SAÚDE	COMISSÕES TÉCNICAS - ADMINISTRATIVA E FISCAL	2.149,35
LEI 4101/2022	SAÚDE	GRATIF. ESPEC. DJR. TEC. MÉDICA	18.245,43
LEI 3091/2013	SAÚDE	GRATIF. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1.493,82
LEI 3089/2013	SAÚDE	PLANTÃO EXCEDENTE - TIPO 1 (Dia de Semana)	3.718,96
LEI 3089/2013	SAÚDE	PLANTÃO EXCEDENTE - TIPO 2 (Fim de Semana)	4.648,73
LEI 3089/2013	SAÚDE	PLANTÃO EXCEDENTE - TIPO 3 (Feriado Especial ^{1*})	5.578,48
LEI 4245/2023	SAÚDE	PRODUTIVIDADE - FUNDAMENTAL/MÉDIO	278,87
LEI 4245/2023	SAÚDE	PRODUTIVIDADE - SUPERIOR (Dentista e Enfermeiro)	1.859,45
LEI 4245/2023	SAÚDE	PRODUTIVIDADE - SUPERIOR ESF (Médico)	3.718,96

^{1*}Feriado Especial: Ano Novo, Carnaval e Semana Santa.

ANEXO I – RESOLUÇÃO DE REVISÃO GERAL DE TABELA

LEI 4.577/2026 (BO 2390 - PAG. 07)
PASSANDO A VIGORAR EM JUL/2026

TABELA DE ENQUADRAMENTO

REFERENCIA	Ag. Fisc. Urb.	Ag. Fisc. Faz.	REFERENCIA	Ag. Fisc. Sanit.
204 - A a C	CLASSE II	-	203 - A a E	CLASSE II
204 - D a F	CLASSE III	-	203 - F a J	CLASSE III
204 - G a J	CLASSE IV	-	203 - K a O	CLASSE IV
204 - K a N	CLASSE ESPECIAL	-	203 - PROMOVIDOS	CLASSE ESPECIAL
204 - L e M	-	CLASSE ESPECIAL		

REFERENCIA	ENG/ARQ	ANAL. AMBIENTAL	AUDITOR FISCAL
300	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE I
301	CLASSE II	CLASSE III	-
302	CLASSE III	CLASSE IV	-

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 216/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TOWER PROJECTS E AVIATION LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração de órgão gestor, unidade orçamentária, referente ao Contrato nº. 216/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de geradores incluindo manutenção preventiva, corretiva e abastecimento, para atender os serviços de atendimentos básicos na Ilha Grande na falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária ENEL no período de 12 meses.

ALTERAÇÃO: Fica alterada, com efeitos retroativos a contar de 01 de Junho de 2026, a gestão do presente contrato, que passa da Secretaria da Ilha Grande para SUBPREFEITURA DA ILHA GRANDE, neste ato representada pelo Subprefeito, Sr. Marc Helder Antoine de Touchet Olichon, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº. xxx.xxx.xx – Detran RJ e inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, nomeado pela Portaria nº 676/2026, Publicada no B.O nº. 2368 de 29/05/2026, matrícula nº. 34022 doravante denominado CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2036.25.752.0220.2556.33 9039.15000000; 20.2036.25.752.0220.2556.339039.17040004.

FUNDAMENTAÇÃO: Manifestação jurídica constante do Id nº 01345971, Processo Administrativo SEI-2025-05000094.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 216/2025, permanecendo inalteradas.

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
SUBPREFEITO DA ILHA GRANDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 097/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSCEI-

VER SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração de órgão gestor, unidade orçamentária, referente ao Contrato nº. 097/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação via rádio com central no continente do Município de Angra dos Reis e bases de comunicação na Ilha grande.

ALTERAÇÃO: Fica alterada, com efeitos retroativos a contar de 01 de Junho de 2026, a gestão do presente contrato, que passa da Secretaria da Ilha Grande para SUBPREFEITURA DA ILHA GRANDE, neste ato representada pelo Subprefeito, Sr. Marc Helder Antoine de Touchet Olichon, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº. xxx.xxx.xx – Detran RJ e inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, nomeado pela Portaria nº 676/2026, Publicada no B.O nº. 2368 de 29/05/2026, matrícula nº. 34022 doravante denominado CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2036.24.722.0223.2747.3 39039.15000000

FUNDAMENTAÇÃO: Manifestação jurídica constante do Id nº 01346216, Processo Administrativo SEI nº 2024-07001998.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 097/2025, permanecendo inalteradas.

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
SUBPREFEITO DA ILHA GRANDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/1993

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 057/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ANA PAULA BATISTA GELPKE.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração de órgão gestor, unidade orçamentária, referente ao Contrato nº. 057/2023, cujo objeto é a locação do imóvel sito à Rua Getúlio Vargas, nº 940, vila do abraão, Angra dos Reis/RJ.

ALTERAÇÃO: Fica alterada, a partir de 01 de Junho de 2026, a gestão do presente contrato, que passa da Secretaria da Ilha Grande para

a SUBPREFEITURA DA ILHA GRANDE, neste ato representado por seu Subprefeito, Sr. Marc Helder Antoine de Touchet Olichon, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº. xxx.xxx.xx – Detran RJ e inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, nomeado pela Portaria nº 676/2026, Publicada no B.O nº. 2368 de 29/05/2026, matrícula nº. 34022 doravante denominado LOCATÁRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2036.04.122.0204.2157.339036.15000000.

FUNDAMENTAÇÃO: Manifestação jurídica constante do Id nº 01346155, Processo Administrativo SEI nº 2024-07001998.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 057/2023, permanecendo inalteradas.

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
SUBPREFEITO DA ILHA GRANDE

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 002/2026/SUBPIG

O SUBPREFEITO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ESABELLEN MAIA RAMOS BARROS**, matrícula **34044**, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do **Contrato nº 057/2023**, decorrente do **Processo 2023008880 – SEI-2024-17001998**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ANA PAULA BATISTA GELPKE, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 940 – VILA DO ABRAÃO, ANGRA DOS REIS/ RJ DESTINADO A INSTALAÇÃO DE ALOJAMENTO.

Art. 2º Fica designado o servidor, **TELMO MOREIRA DE NOVAES**, matrícula **34050** para exercer a suplência do acompanhamento e fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada a servidora **ETHEL DORA DO AMARAL DUVEEN**, matrícula **31787** para atuar como gestora do mesmo contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a contar a partir de 01/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026.

MARC HELDER OLICHON
SUBPREFEITO DA ILHA GRANDE

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 003/2026/SUBPIG

O SUBPREFEITO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GIOVANI WICHTHOFT FEDRIZZI**, matrícula **20242**, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do **Contrato nº 097/2025**, decorrente do **Processo SEI-2024-05000011**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSCEIVER SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO COM CENTRAL NO CONTINENTE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E BASES DE COMUNICAÇÃO NA ILHA GRANDE, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90024/2024.

Art. 2º Fica designada a servidora **ESABELLEN MAIA RAMOS BARROS**, matrícula **34044**, para exercer a suplência do acompanhamento e fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada a servidora **ETHEL DORA DO AMARAL DUVEEN**, matrícula **31787** para atuar como gestora do mesmo contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar a partir de 01/06/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026.

MARC HELDER OLICHON
SUBPREFEITO DA ILHA GRANDE

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 004/2026/SUBPIG

O SUBPREFEITO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GIOVANI WICTHOFT FEDRIZZI**, Matrícula **20242**, como fiscal, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da ATA de Registro de Preços 153/2024 oriunda do processo **SEI -2024-05000273**, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO ANUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPRESSÃO, PODA E LIMPEZA DE ÁRVORES DE DIVERSAS ESPÉCIES NA ILHA GRANDE, III DISTRITO, ANGRA DOS REIS - RJ.”

Art. 2º Fica designada a servidora **ESABELLEN MAIA RAMOS BARROS**, matrícula **34044**, para exercer a suplência do acompanhamento e fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada a servidora **ETHEL DORA DO AMARAL DUVEEN**, matrícula **31787** para atuar como gestora do mesmo contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a contar a partir de 01/06/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JULHO DE 2026.

MARC HELDER OLICHON
SUBPREFEITO DA ILHA GRANDE

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 005/2026/SUBPIG

O SUBPREFEITO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ESABELLEN MAIA RAMOS BARROS**, Matrícula **34044**, para realizar o acompanhamento e a fiscalização **contrato de locação nº 251/2023**, decorrente do processo

2023027204 – SEI-2024-05001168, celebrado entre o município de Angra dos Reis e a **CONSTRUTORA NIEMAYER E CAVALCANTI LTDA**, CNPJ **29.451.341/0001-65**, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Coronel Carvalho, nº 465, sala 401, Centro, Angra dos Reis-RJ

Art. 2º Fica designado o servidor **RODRIGO DA SILVA**, matrícula **10614**, para exercer a suplência do acompanhamento e fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada a servidora **ETHEL DORA DO AMARAL DUVEEN**, matrícula **31787** para atuar como gestora do mesmo contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a contar a partir de 01/06/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JULHO DE 2026.

MARC HELDER OLICHON
SUBPREFEITO DA ILHA GRANDE

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 001/2026/SUBPIG

O SUBPREFEITO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GIOVANI WICTHOFT FEDRIZZI**, Matrícula **20242**, para realizar o acompanhamento e a fiscalização **Contrato nº 216/2025** decorrente do processo **2024027422 – SEI-2025-05000094**, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS BÁSICOS NA ILHA GRANDE NA FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA ENEL NO PERÍODO DE 12 MESES, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2024.”

Art. 2º Fica designada a servidora **ESABELLEN MAIA RAMOS**

BARROS, matrícula **34044**, para exercer a suplência do acompanhamento e fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada a servidora **ETHEL DORA DO AMARAL DUVEEN**, matrícula **31787** para atuar como gestora do mesmo contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a contar a partir de 01/06/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JULHO DE 2026.

MARC HELDER Olichon
SUBPREFEITO DA ILHA GRANDE

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta da sessão plenária do dia 15/07/2026, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 13.689 de 15 de agosto de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTEs
PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 026/2026

Sessão plenária de: 15/07/2026
Horário: 10H
Recorrente: Whalers Marine Empreendimentos Náuticos Ltda
Processo SEI 2024-01006948
Recurso: Voluntário
Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES
PRESIDENTE - CMC

BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO
SECRETÁRIA - CMC

PORTARIA Nº 156/2026/SEJIN

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Dispensar, a **PROFESSORA IMPLEMENTADORA** da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme quadro abaixo, com base no capítulo VIII da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2024, publicada no Boletim Oficial Edição 1852 de 01 de março de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Dispensar
10250	LUDIANA SOARES DA SILVA	DOCENTE I	PROFESSORA IMPLEMENTADORA	30/06/2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE JULHO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a LEO-RADIOLOGIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (DIGITAL RADIOGRAPHY – DR), IMPRESSORAS PARA IMAGENS MÉDICAS E NO-BREAK, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVENDO OS MESMOS SEREM ACOPLADOS NOS APARELHOS DE RX DAS UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPREENDIDAS EM HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SPA JACUECANGA E UPA AGDA MARIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados da data estabelecida na ordem de serviço.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 726.428,00 (setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 30.270,00 (trinta mil duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339040.1600000, Ficha 20260879, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 894, de 16/04/2026, no valor de R\$ 90.810,00 (noventa mil e oitocentos e dez reais).

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2152.339040.16320000, Ficha 20260839, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 897, de 16/04/2026, no valor de R\$ 90.810,00 (noventa mil e oitocentos e dez reais).

Programa de Trabalho nº 27.2702.10.302.0228.2700.339040.16000000, Ficha 20260943, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 893, de 16/04/2026, no valor de R\$ 90.810,00 (noventa mil e oitocentos e dez reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivamente, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Processo nº SEI-2025-15003880.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO **Nº 003/2026/SOH**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA** paralise os serviços, objeto do Processo **SEI-2025-12000432 – CONTRATO 101/2023** – referente à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO**

DE POTENCIAL DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS ARQUEOLÓGICOS DAS INTERVENÇÕES DE REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO POLO CULTURAL DA VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN), VISANDO APROVAÇÃO DO PROCESSO Nº 01428.000056/2021-49.”

O prazo de paralisação será por 60 (sessenta) dias a partir de **08/07/2026**.

Fica o cronograma de execução prorrogado, passando a vigorar pelo prazo remanescente de **145 (cento e quarenta e cinco) dias**, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 08 DE JUNHO DE 2026

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO **Nº 004/2026/SOH**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **CONSTRUTORA SERGIO PORTO LTDA** paralise os serviços, objeto do Processo **SEI-2024-13000751 – CONTRATO 139/2025** – referente à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO POLO CULTURAL, NO BAIRRO DA VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO.**”

O prazo de paralisação será por 58 (cinquenta e oito) dias a partir de **10/07/2026**.

Fica o cronograma de execução prorrogado, passando a vigorar pelo prazo remanescente de **179 (cento e setenta e nove) dias**, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 007 ao CONTRATO Nº 161/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **termo aditivo de prazo ao contrato nº 161/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO CEMEI JAIR LANDIN DE ALMEIDA – BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS/RJ.**

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **90 (noventa) dias**, tendo início em **12/07/2026** e término em **09/10/2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no inciso I do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Relatório Técnico no id. 01344271, devidamente autorizado pelo Secretário de Obras e Habitação, constante no id. 01365052 (SEI-2024-12000211), referente ao processo administrativo nº 2023009568.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 250/2023, visando a alteração da qualificação da contratante.

Onde-se lê: "...SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº

59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. **Taís de Oliveira Santos Guimarães Monteiro**, nomeada pela Portaria nº 110/2026 de 1º de fevereiro de 2026, publicada no B.O. de nº 2292, de 2 de fevereiro de 2026, matrícula 33609."

Leia-se: "...SECRETARIA DE TECNOLOGIA, doravante designada simplesmente, CONTRATANTE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.172.467/0001-09..", representada pela Sra. **Taís de Oliveira Santos Guimarães Monteiro**, nomeada pela Portaria nº 673/2026 de 1º de junho de 2026, publicada no B.O. de nº 2368, de 29 de maio de 2026, matrícula 34025."

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 250/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DOS EFEITOS: Os atos do presente termo tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria de Tecnologia, providenciará a publicação do presente Termo dentro do prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/06/2026

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

DELIBERAÇÃO 002/2026/CMS-AR

Autoriza o uso de Mídias Sociais pelo Conselho Municipal de Saúde, revoga a Portaria 001/2020/CMS-AR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal 176 de 1992, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, de caráter deliberativo, paritário e responsável pelo planejamento, estabelecimento, acompanhamento, controle, fiscalização, avaliação, aprovação da política de saúde estabelecida pela Conferência Municipal de Saúde, das ações do Fundo Municipal de Saúde e:

CONSIDERANDO a necessidade de comunicação pública dos atos deste Conselho Municipal de Saúde, sobre as informações, publicações e tantos outros que sejam pertinentes aos assuntos inerentes à saúde pública em suas esferas assim como a comunicação entre os conselheiros desta municipalidade.

CONSIDERANDO os calendários das Reuniões das Comissões Intersetoriais e permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis -RJ, onde se faz necessário o comparecimento dos Conselheiros de Saúde por diversas vezes ao mês na sede do CMS-AR;

CONSIDERANDO o interesse mútuo do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde em exercer os princípios da transparência e publicidade em suas ações em prol do desenvolvimento e avanço do Controle Social e do SUS na municipalidade;

CONSIDERANDO que a emissão de portarias é competência do Executivo e que as deliberações são decisões concretas para situações específicas e resoluções pacificam regras gerais;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade do Plenário do CMS-AR em Reunião Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026:

O Conselho Municipal de Saúde DELIBERA:

Art.1 - Fica revogada a Portaria 001/2020/CMS-AR do Conselho Municipal de Saúde, onde suas providências são absorvidas, atualizadas e devidamente homologadas através da presente Deliberação.

Art.2 - Fica autorizado o uso de redes sociais de internet pelo Conselho Municipal de Saúde para divulgação de suas atividades como Reuniões, eventos e demais atividades do CMS-AR.

Art.3 – Fica autorizado o uso do WhatsApp ou outro aplicativo de comunicação que atenda a necessidade do CMS-AR, para interlocuções entre o CMS-AR e seus Conselheiros, Órgãos públicos, Instituições privadas, públicas, de economia mista ou outras não mencionadas para que seja promovida maior celeridade e eficiência.

§ 1º– Fica permitido o uso de Grupos Oficiais do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões Intersetoriais e/ou permanentes em aplicativos de troca de mensagem podendo eventualmente ser solicitado aos Conselheiros aprovação de matérias consideradas emergências ou essenciais devidamente justificadas e autorizadas pela Presidência.

§2º - O tempo de votação das matérias será de no máximo até 2

(duas) horas observando o quórum e a titularidade das representações.

Art.4 – Fica autorizado o uso de Email Oficial e/ou institucional do Conselho Municipal de Saúde e Sistemas de protocolos Oficiais e/ou Institucionais do CMS-AR para envio de Comunicados, notificações, Ofícios e demais matérias do CMS-AR, quando for necessária maior formalidade, ou seja observada maior eficiência de comunicação.

Art.5 – Fica autorizado o uso de Site, Drives de armazenamento e Sistemas de protocolo e/ou gestão de processos e afins pelo CMS-AR, para sediar as documentações, dar a devida publicidade e transparência das ações deste Conselho Municipal de Saúde, ou para fins de armazenamento e compartilhamento entre Conselheiros, abrangendo o setor administrativo do CMS-AR.

Art.6 – Os Canais virtuais criados e/ou utilizados oficialmente pelo CMS-AR serão geridos pelo Setor administrativo e Presidência do CMS-AR, cabendo à Presidência zelar pelos endereços virtuais, senhas e matérias do CMS-AR com auxílio do Setor administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As senhas poderão ser alteradas pela Presidência, ou pelo Setor administrativo por solicitação da Presidência, sempre que for julgado necessário para manutenção da segurança e integridade das matérias e meios de comunicação do CMS-AR.

Art.7 – Fica criado o “TV Saúde” o qual utilizará dos meios disponíveis para divulgação e/ou cobertura de eventos, realização de podcasts, vídeos, fotos, filmes e afins com a finalidade de divulgação de mídias digitais do CMS-AR.

§1º - A secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis-RJ poderão utilizar o “TV Saúde” em parceria com o CMS-AR sempre que solicitarem e for aprovado pela Presidência e/ou Diretor de Comunicação do CMS-AR.

§2º - A “TV Saúde” poderá ser utilizada pelos Conselheiros Municipais de Saúde, Instituições e pessoas físicas com falas relevantes à saúde sempre que solicitarem e for aprovado pela Presidência e/ou Diretor de Comunicação do CMS-AR ou através de convites emitidos pelo CMS-AR.

Art.8 – Fica autorizada a realização de Reuniões híbridas dentro das Comissões Intersetoriais e/ou Permanentes do CMS-AR devendo às mesmas serem assessoradas pelo Setor Administrativo do

CMS-AR, Presidência e/ou Diretor de Comunicações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente artigo não abrangerá as Reuniões do Plenário do CMS-AR e da Mesa Diretora, ficando as reuniões do Plenário e Mesa Diretora sendo realizadas exclusivamente de forma presencial.

Art.9 – A fomentação, bem como o custeio para execução da presente Deliberação será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de verba própria e/ou dotação orçamentária do CMS-AR aprovada pelo Plenário e/ou suplementada pela Secretaria.

Art.10 – A Presidência poderá editar Norma Regulamentadora para normatizar os efeitos da presente Deliberação.

Art.11 – A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do CMS-AR e deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis- RJ;

LEONARDO BASTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 27 DE MAIO DE 2026

Aprovado Ad referendum pela Mesa Diretora.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde - etapa municipal de Angra dos Reis - RJ

A MESA DIRETORA do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90, pela Lei Complementar nº 144/12, pela Lei Municipal nº 176/92 e suas alterações,

Considerando o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a participação da comunidade como uma diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros;

Considerando a realização da Reunião da Comissão Organizadora da 18ª Conferência Nacional de Saúde - Etapa Municipal de Angra dos Reis, Realizada no dia 27 de maio de 2026 a qual formulou o presente Regimento Interno e o encaminhou ao Conselho Municipal de Saúde na mesma data;

Considerando considerando a realização da Reunião da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde no dia 29 de maio de 2026 à qual deliberou a aprovação *ad Referendum* do presente Regimento Interno, baseada na proximidade da realização da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional, bem como o início das inscrições dos participantes programada para o dia 02 de Junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado *ad Referendum* o Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde - Etapa Municipal de Angra dos Reis - RJ.

Art 2º – A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Mesa Diretora, quer seja no dia 29 de maio de 2026 e deverá ser publicada no site do Conselho Municipal de Saúde e Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis - RJ acompanhada do Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde - Etapa Municipal de Angra dos Reis - RJ.

Art 3º – A presente resolução deverá ser homologada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde através de extrato de reunião, onde o mesmo deverá ser publicado no site do Conselho Municipal de Saúde, bem como no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis - RJ.

Art 4º – Ficam revogadas todas as disposições contrárias à presente Resolução no âmbito da competência do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ.

LEONARDO BASTOS

PRESIDENTE DO CMS-AR

ANEXO I - REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

(Aprovado *Ad Referendum* pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde através da Resolução 018/2026/CMS-AR.)

O Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei nº 8.080/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012, pela Resolução CNS nº 453/2012, pela Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, e demais legislações pertinentes, aprova o presente Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, conforme Decreto Municipal (a ser publicado e informado posteriormente) possui caráter DELIBERATIVO e constitui a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

I – A Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde – terá por finalidade discutir, avaliar e enviar metas e/ou diretrizes de âmbito Estadual e Nacional em suas respectivas Conferências.

II – A presente Etapa Municipal não tirará metas, propostas ou diretrizes de âmbito municipal haja vista a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde a qual contemplou o Plano Municipal de Saúde vigente de 2026 à 2029.

Art. 2º – São objetivos da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

I – debater os eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde com enfoque no tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”;

II – reafirmar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização e participação social;

III – fortalecer o controle social e a participação popular no SUS;

IV – analisar os impactos das políticas econômicas, sociais, ambientais e climáticas na saúde da população;

V – formular propostas e diretrizes de âmbito estadual e nacional;

VI – eleger a delegação que representará o Município de Angra dos Reis na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – 10ª CONFES-RJ.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde terá abrangência municipal e será realizada nos dias **25 e 26 de julho de 2026, no auditório da Universidade Estácio de Sá** (Av. dos Trabalhadores, 179 - Jacuecanga, Angra dos Reis - RJ, 23914-360).

Parágrafo Primeiro – As atividades ocorrerão exclusivamente em formato presencial.

Parágrafo Segundo – A programação oficial da Conferência será divulgada posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 4º – Da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde será realizada observando os princípios da acessibilidade, inclusão, equidade, participação social, respeito à diversidade, combate a todas as formas de discriminação e promoção da comunicação não violenta.

Parágrafo Único – Recomenda-se a adoção de mecanismos de acolhimento e acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal durante toda a realização da Conferência.

CAPÍTULO III DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º – A Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde terá como tema central:

“SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”.

Art. 6º – Os debates da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde serão organizados nos seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Parágrafo Único – Os eixos poderão ser debatidos simultaneamente em grupos de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 7º – As atividades preparatórias da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde serão organizadas pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde e custeadas pelas verbas da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Prefeitura Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º – A Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde será composta por Conselheiros Municipais de Saúde e convidados da Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde e Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º – Compete à Comissão Organizadora:

- I – promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência;
- II – elaborar a programação e metodologia dos trabalhos;
- III – acompanhar a infraestrutura e os recursos necessários à realização da Conferência;
- IV – Promover acessibilidade, comunicação e condições adequadas de participação;
- V – acompanhar contratos, despesas e prestação de contas relacionados à Conferência;
- VI – organizar os grupos de trabalho e a relatoria;
- VII – definir instrumentos de divulgação e mobilização;
- VIII – responder às demandas administrativas e operacionais da Conferência;
- IX – encaminhar o Relatório Final, formulado pela Relatoria e analisado previamente pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde para avaliação e Deliberação;
- X – coordenar o processo de credenciamento e inscrição;
- XI – organizar o processo de eleição da delegação para a Etapa Estadual, seguindo o Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10 – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e/ou a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - RJ garantir os recursos financeiros necessários à realização da Etapa Municipal

de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde, conforme previsto no Decreto Municipal nº (a ser publicado e informado posteriormente).

I – Poderão ser realizadas contratações e aquisições necessárias à infraestrutura, alimentação, acessibilidade, comunicação, relatoria, transporte, equipamentos e demais serviços indispensáveis à realização da Conferência.

II – A prestação de contas referentes às despesas da presente Conferência deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, de modo apartado, no Relatório Anual de Gestão de 2026 para avaliação e deliberação do Plenário.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 11 – A Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde contará com os seguintes participantes:

- I – Delegados(as), com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as), com direito a voz;
- III – Participantes livres, com direito a voz;

Art. 12 – Serão considerados Delegados(as):

- I – Conselheiros(as) Municipais e locais de Saúde do Município de Angra dos Reis - RJ;
- II – Delegados(as) regularmente inscritos(as) e homologados(as), sendo estes, os Representantes da Sociedade Civil Organizada (de forma comprovada e indicada);
- III – Membros da Comissão Organizadora, quando credenciados(as).

Art. 13 – O quadro de delegados(as) obedecerá à seguinte composição paritária:

- I – Usuários(as): 50%;
- II – Profissionais da Saúde: 25%;
- III – Gestores(as) e Prestadores(as) de Serviços de Saúde: 25%.

Parágrafo Único – A composição observará a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 14 – Fica definido quanto à Classificação e Homologação de delegados:

I - **Delegados Usuários** são todos que utilizam-se do Sistema Único de Saúde sendo oriundos dos Conselhos Municipais ou Locais de Saúde de Angra dos Reis RJ (Devidamente Homologados) e indivíduos indicados por Organização da Sociedade Civil (Associação de moradores, Sindicatos, ONGS e afins), as quais devem estar em sua plenitude legal.

II – **Delegados Profissionais** são todos que trabalham como pro-

fissionais do Sistema Único de Saúde, sem cargo de gestão, sendo oriundos dos Conselhos Municipais ou Locais de Saúde de Angra dos Reis RJ (Devidamente Homologados) e/ou indivíduos indicados por seus respectivos Conselhos de Classe (COREN, CRN, CRO, dentre outros);

III - **Delegados Gestores/Prestadores de Serviço** são todos que exercem atividade de Gestão ou prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ou não serem Conselheiros Municipais/Locais de Saúde. Devendo ainda os Gestores e Prestadores de Serviço que **Não são Conselheiros**, serem indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Representante da Instituição Prestadora de Serviços.

CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

Art. 15 – As inscrições dos(as) delegados(as), convidados(as) e participantes livres serão realizadas conforme calendário e critérios definidos pela Comissão Organizadora, sendo eles:

Parágrafo Primeiro – As inscrições ocorrerão por meio eletrônico através do seguinte link (também disponível no Site Oficial do Conselho Municipal de Saúde):

Clique aqui para se cadastrar (ou Copie e cole em seu navegador o seguinte link: https://cmsangra.rio.br/conferencias_foruns/inscricao_publica.php).

Parágrafo Segundo – O Conselho Municipal de Saúde, auxiliará nas inscrições de forma presencial para todo e qualquer cidadão que encontre dificuldades na efetivação da inscrição online de forma autônoma. As inscrições presenciais ocorrerão na sede do Conselho Municipal de Saúde situado à Avenida José Elias Rabha nº 280, Sala 1A - Angra shopping, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – CEP: 23906-000 das 9h30min às 16h30min de Segunda à Sexta Feira durante o período vigente das inscrições.

Parágrafo Terceiro – **As inscrições ocorrerão entre os períodos compreendidos entre as datas de 02/06/2026 (com início à 00h do dia 01/06) e 17/07/2026 (com término às 23h59min do dia 17/07), onde serão disponibilizadas até 200 (duzentas) vagas para inscrito devido a limitação do local de realização da Etapa Municipal.**

Art. 16 – Todas as pessoas participantes deverão realizar o credenciamento obrigatório, sendo necessário para o credenciamento os seguintes itens:

I - **Delegados Usuários oriundos de instituições:**

Comprovante do CNPJ Ativo da instituição;

Ata ou Termo de Posse dos membros da diretoria (ou equivalente) da instituição,

Estatuto ou Regimento Interno da Instituição;

Carta de indicação dos delegados com assinatura do representante da instituição, **podendo cada instituição indicar no máximo 02 (dois) Delegados.**

Documento original com foto do Delegado.

II - **Delegados Usuários oriundos dos Conselhos de Saúde:**

Documento Original com foto;

Indicação na inscrição de pertencimento ao Conselho Municipal ou Local de Saúde (Passível de verificação);

III- **Delegados Profissionais de Saúde oriundos de Conselhos de Classe:**

Comprovante de inscrição no Respectivo Conselho de Classe;

Carta de indicação de Representante do Conselho de Classe;

IV- **Delegados Profissionais de Saúde oriundos dos Conselhos de Saúde:**

Documento Original com foto;

Indicação na inscrição de pertencimento ao Conselho Municipal ou Local de Saúde (Passível de verificação);

V- **Delegados Gestores/Prestadores de serviço oriundos de instituições:**

Comprovante do CNPJ Ativo da instituição;

Ata ou Termo de Posse dos membros da diretoria (ou equivalente) da instituição;

Estatuto ou Regimento Interno da Instituição;

Carta de indicação dos delegados com assinatura do representante da instituição;

Documento original com foto do Delegado.

VI- **Delegados Gestores/Prestadores de serviço oriundos dos Conselhos de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde:**

Documento Original com foto;

Indicação na inscrição de pertencimento ao Conselho Municipal ou Local de Saúde (Passível de verificação);

Carta de indicação do Secretário Municipal de Saúde (**caso o delegado indicado não seja Conselheiros Municipal ou Local de Saúde**);

CAPÍTULO IX DA COORDENAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 17 – A Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde será presidida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

Art. 18 – A plenária de abertura, bem como a Etapa Municipal

seguirá os trâmites estipulados pela Programação da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a qual será disponibilizada através do Site do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 19 – Os grupos de trabalho de cada eixo serão compostos por delegados(as), convidados(as), observadores(as) e participantes livres.

Parágrafo Primeiro – Os grupos serão organizados conforme as inscrições realizadas.

Parágrafo Segundo – Cada grupo debaterá os eixos temáticos e formulará propostas de âmbito estadual e nacional.

Parágrafo Terceiro – As propostas aprovadas por maioria simples nos grupos de trabalho serão encaminhadas para a Plenária Final.

CAPÍTULO XI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 – A Plenária Final constitui instância máxima deliberativa da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 21 – Compete à Plenária Final:

- I – debater, aprovar, rejeitar ou modificar propostas oriundas dos grupos de trabalho;
- II – apreciar e deliberar sobre moções;
- III – eleger a delegação municipal para a Etapa Estadual da 10ª CONFES-RJ.

Art. 22 – As propostas e moções serão apresentadas em leitura sequencial.

Parágrafo Primeiro – Qualquer delegado(a) poderá solicitar destaque de proposta ou moção durante a leitura.

Parágrafo Segundo – As propostas sem destaque serão consideradas aprovadas por aclamação.

Parágrafo Terceiro – As propostas destacadas serão submetidas à defesa favorável (máximo de uma defesa contando de três minutos de fala) e contrária (máximo de uma fala contando de três minutos de duração), seguindo-se para votação.

Parágrafo Quarto – As propostas de Moções deverão ser apresentadas à Mesa da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde antes do encerramento do primeiro dia da Etapa Municipal, devendo ser especificado o tipo de moção (Aplauso, recomendação ou repúdio), Eixo temático de origem e ser listada no mínimo quarenta assinaturas dos presentes cadastrados em apoio à moção.

CAPÍTULO XII DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL

Art. 23 – Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde elegerá, de forma paritária, **12 (doze) pessoas delegadas titulares e seus respectivos suplentes** para representar o Município de Angra dos Reis na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – 10ª CONFES-RJ.

Parágrafo Primeiro – A eleição observará os critérios estabelecidos pelo Regimento da 10ª CONFES-RJ e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo – A composição da delegação obedecerá à seguinte paridade:

- I – 50% representantes do segmento Usuário (seis titulares e seis suplentes);
- II – 25% representantes do segmento Profissionais de Saúde (três titulares e três suplentes);
- III – 25% representantes do segmento Gestor/Prestador de Serviços de Saúde (três titulares e três suplentes).

Parágrafo Terceiro – A relação das pessoas delegadas eleitas e respectivos suplentes será encaminhada à Comissão Organizadora Estadual no prazo regulamentar.

Parágrafo Quarto – A título de informação, Serão quatro o número de delegados que serão eleitos na Etapa Estadual, para representação da Baía da Ilha Grande (Região BIG) na 18ª Conferência Nacional de Saúde. E que conforme o Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde, em seu Anexo II, Tabela 3, Angra dos Reis contará com dois delegados, Paraty um delegado e Mangaratiba um delegado.

CAPÍTULO XIII DO RELATÓRIO FINAL

Art. 24 – O Relatório Final da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde será elaborado pela Relatoria e submetida à Comissão Organizadora para análise

prévia e posteriormente, encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e homologação.

Parágrafo Primeiro – O Relatório Final deverá conter todas as propostas, diretrizes e moções aprovadas.

Parágrafo Segundo – As propostas de âmbito estadual e nacional deverão ser destacadas para encaminhamento à Etapa Estadual.

Parágrafo Terceiro – O Relatório Final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização da Conferência.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Angra dos Reis – RJ da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 26 – O presente Regimento Interno terá ampla divulgação pelos meios oficiais do Município e demais canais definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 27 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis ou *Ad Referendum* pela Mesa Diretora do CMS-AR.

ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2026.

LEONARDO BASTOS
PRESIDENTE DO CMS-AR

PORTARIA Nº 078/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2026, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e o BANCO ITAÚ, conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2026-20000399,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora VALÉRIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190409, para exercer a gestão do Contrato nº 005/2026, Processo nº SEI-2026-20000399, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para a seleção de Instituição Financeira, integrante da Rede Nacional, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de arrecadação bancária, relativos ao recebimento de faturas de água e guias de receitas diversas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR, observando-se os padrões estabelecidos pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando à ampliação da rede arrecadadora, aumento da capilaridade dos canais de pagamento e melhoria da eficiência na arrecadação das receitas públicas.

Art. 2º Fica designado o servidor IGOR MORAIS DA SILVA AGUIAR, Matrícula nº 191138, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada a servidora EDUARDA VILELA DOS SANTOS ROSÁRIO, Matrícula nº 191135, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor SAMUEL FRANCISCO, Matrícula nº 190506, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JULHO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE

RESOLUÇÃO SFI Nº 004, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – GTRT/AR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu a Reforma Tributária sobre o consumo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação da Administração Tributária Municipal às alterações decorrentes da implantação do novo sistema tributário nacional;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, da coordenação e do acompanhamento das ações necessárias à implementação da Reforma Tributária no âmbito do Município de Angra dos Reis;

RESOLVE

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, o Grupo de Trabalho da Reforma Tributária de Angra dos Reis – GTRT/AR, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Finanças, com a finalidade planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias à implementação da Reforma Tributária do Consumo no âmbito da Administração Tributária Municipal.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho da Reforma Tributária de Angra dos Reis – GTRT/AR os seguintes servidores:

I – Coordenador-Executivo:

Thiago Daniel da Silva, matrícula nº 22.339.

II – Membros:

Vinícius Gomes Miana, matrícula nº 22.091;

Anderson de Oliveira Monteiro, matrícula 22.216

Natália Cristine Dourado Rodrigues, matrícula nº 18.219;

Flávia da Silva Sabariz Batista, matrícula nº 26.037.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I — acompanhar a implementação da Reforma Tributária e seus impactos sobre a Administração Tributária Municipal;

II — elaborar estudos técnicos, propor medidas administrativas e normativas e sugerir procedimentos necessários à adaptação do Município ao novo sistema tributário;

III — elaborar cronograma de ações voltadas à implementação da Reforma Tributária;

IV — acompanhar a regulamentação da Reforma Tributária, especialmente os atos relacionados ao Imposto sobre Bens e Serviços — IBS e ao Comitê Gestor do IBS;

V — propor medidas destinadas à preservação da capacidade arrecadatória do Município durante o período de transição;

VI — promover a integração entre os órgãos da Administração

Municipal envolvidos na implementação da Reforma Tributária;

VII — promover e incentivar a capacitação técnica dos servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas à Administração Tributária;

VIII — representar tecnicamente o Município em reuniões, fóruns, grupos de trabalho, seminários e demais eventos relacionados à Reforma Tributária;

IX — desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º Compete ao Coordenador-Executivo:

I – coordenar e supervisionar os trabalhos do Grupo;

II – convocar e presidir as reuniões;

III – distribuir as atividades entre os integrantes;

IV – acompanhar o cumprimento do cronograma de trabalho;

V – consolidar estudos, pareceres e relatórios produzidos pelo Grupo;

VI – submeter ao Secretário Municipal de Finanças as propostas e relatórios elaborados;

VII – representar institucionalmente o Grupo de Trabalho.

Art. 5º Compete aos membros:

I – participar das reuniões e das atividades programadas;

II – elaborar estudos, pareceres, notas técnicas e demais documentos relacionados às matérias sob análise;

III – executar as atividades que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

IV – contribuir para o desenvolvimento das ações necessárias à implementação da Reforma Tributária;

V – propor medidas de aperfeiçoamento dos processos administrativos relacionados à Administração Tributária Municipal.

Art. 6º O GTRT/AR reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus integrantes e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7º O GTRT/AR poderá solicitar informações e documentos às unidades da Secretaria Municipal de Finanças, bem como convidar servidores de outros órgãos da Administração Pública Municipal e especialistas para colaborar em estudos específicos.

Art. 8º O GTRT/AR deverá apresentar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Finanças estudos técnicos específicos, bem como relatório contendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, o andamento das ações em curso e o planejamento das etapas subsequentes.

Art. 9º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada de

relevante interesse público e ocorrerá sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ocupado pelo servidor.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2026.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 149/2026/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação artística do Trio Dona Zeza, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 1008/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000629

II – CREDOR: JOSE RENATO TOLEDO DE MELLO

III – CNPJ: 07.185.104/0001-67

IV – ENDEREÇO: Rua Doutor Guilherme Bannitz, nº 90, sala 94, Vila Olimpia, São Paulo/SP – CEP: 04.532-060.

V – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços artísticos voltados à realização de 01 (uma) apresentação musical do gênero forró tradicional/regional com o grupo TRIO DONA ZEFA, visando atender à programação cultural e turística do Município de Angra dos Reis no evento Arraiá do Abraão.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 18 de julho de 2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 4 do Termo de Referência, DOC-SEI-01318633.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01318634, e Justificativa, DOC-SEI-01318652.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 15 do Termo de Referência, DOC-SEI-01318633.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20260310, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000629, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de JOSE RENATO TOLEDO DE MELLO, CNPJ: 07.185.104/0001-67, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2026/SAAP

Processo nº SEI-2026-02000217, o Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de vacinas Antirrábica para bovinos e equídeos, e vacinas contra brucelose para bovinos, conforme termo de referência.

2º – FAVORECIDOS: Para o item 01 – TC MOURA SERVIÇOS E AGRONEGÓCIOS EIRELI, CNPJ:30.786.681/0001-35 e para o item 02 – CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA, CNPJ: 76.074.376/0001-02.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 8.286,00 (oito mil e duzentos e oitenta e seis reais) sendo:

Item 01 – TC MOURA SERVIÇOS E AGRONEGÓCIOS EIRELI, CNPJ:30.786.681/0001-35.

Valor R\$ 6.336,00 (seis mil e trezentos e trinta e seis reais)

Item 02 – CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA, CNPJ: 76.074.376/0001-02.

Valor R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, com a devida autorização do ordenador de despesas, observados os prazos de validade, condições de armazenamento e transporte estabelecidos no Termo de Referência.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme Mapa de Preços, DOC-SEI-01322944.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Ficha: 20260444, Dotação Orçamentária: 20.2027.20.609.0218.2076.339032.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-02000217, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor das empresas TC MOURA SERVIÇOS E AGRONEGÓ-

CIOS EIRELI, CNPJ:30.786.681/0001-35 e CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA, CNPJ: 76.074.376/0001-02, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 08 DE DE 2026.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 008/2026/IMAAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2025-24000534

Errata do **Termo de Dispensa nº 008/2026/IMAAR**, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2394, de 09 de julho de 2026, página 18.

ONDE SE LÊ:

“2º – FAVORECIDO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ: 02.471.574/0001-73.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-24000534, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A. CNPJ: 02.471.574/0001-73, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.”

LEIA-SE:

“2º – FAVORECIDO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ: 61.074.175/0001-38.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-24000534, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A. CNPJ: 61.074.175/0001-38, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.”

ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

PRESIDENTE DO IMAAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA
TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 203/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de supressão e/ou acréscimo ao Contrato nº 203/2025 referente a Contração Emergencial de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de sistema de abastecimento de água complexo Centro e Japuíba - Angra dos Reis, o serviço será dividido em 2 etapas: a primeira composta pelo Lote 1 - Interligação Centro - Japuíba e o Lote 2 - Reservatório, booster e tanque de contato, em referência ao lote 2 – processo 2026-2900012

VALOR: O acréscimo financeiro será de R\$ 1.905.262,18 (um milhão, novecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), correspondendo a 14,70% (quatorze vírgula setenta por cento).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, 'a' e "b" c/c Art.125 da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Extraordinário de Infraestrutura, através do despacho em 08/07/2026 do processo administrativo sei-2025-29000452

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ATA DE SESSÃO

Processo SEI-2026-03000423

Credenciamento nº 004/2026/SCP

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 09h00, na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, o Presidente e a Equipe de Membros da Comissão de Avaliação de Técnica dos Critérios de Credenciamento, designados pela Portaria nº 047/2026, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão deste Credenciamento, recebido a documentação de habilitação após a análise da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Gestão de Suprimentos, para análise técnica dos interessados conforme o edital.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para apresentação folclórica de quadrilhas juninas, no Arraiá da Cidade, que acontecerá nos dias 31 de julho à 2 de agosto de 2026, no Cais Santa Luzia – Centro, Angra dos Reis/RJ, conforme especificações descritos no Anexo II (Termo de Referência).

ABERTURA DA SESSÃO: Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados, que foram entregues pelos mesmos via envelopes, devidamente lacrados e rubricados sendo o ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO, contendo os documentos informados no subitem 7.3 e o ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA na Sede da Secretaria de Gestão de Suprimentos conforme edital, sendo encaminhados após análise da Comissão Especial de Chamamento Público através do Processo SEI-2026-03000423 para esta Comissão Avaliadora, visando à comprovação técnica através da análise dos critérios do item 9.1 do termo de referência. Foram recebidos os seguintes documentos conforme as tabelas abaixo:

Representante	CNPJ/CPF	Grupo Quadrilheiro	Documento SEI n°
Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis	06.324.876/0001-70	Escorrega Show	01330717
Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis	06.324.876/0001-70	Dona Junina	01330734
Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis	06.324.876/0001-70	Nova Geração	01330746
Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis	06.324.876/0001-70	Juniarte	01330763
Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis	06.324.876/0001-70	Zé Raimundinho	01330768
Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis	06.324.876/0001-70	Dito Peres	01330774
Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis	06.324.876/0001-70	Aconchego da Ciça	01330783
Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis	06.324.876/0001- 70	Zé Buscapé	01330796
Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis	06.324.876/0001- 70	Arrasta-Pé	01330805
Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis	06.324.876/0001- 70	Renascer	01330814
Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis	06.324.876/0001- 70	Balança mais não cai	01330825

Representante	CNPJ/CPF	Grupo Quadrilheiro	Documento SEI n°
Liga Independente das Quadrilhas Juninas e Grupos Folclóricos de Angra dos Reis	49.765.277/0001-02	Compadre Nequinho	01330842
Liga Independente das Quadrilhas Juninas e Grupos Folclóricos de Angra dos Reis	49.765.277/0001-02	Dona Jacira	01330855
Liga Independente das Quadrilhas Juninas e Grupos Folclóricos de Angra dos Reis	49.765.277/0001-02	Espigão Show	01330866
Liga Independente das Quadrilhas Juninas e Grupos Folclóricos de Angra dos Reis	49.765.277/0001-02	Zé do Brejo	01330880
Liga Independente das Quadrilhas Juninas e Grupos Folclóricos de Angra dos Reis	49.765.277/0001-02	Zé Piri	01330886

Devidamente juntado aos autos do processo, conforme estabelecido no Edital.

Dado por encerrada a fase de análise técnica às 14h00, a Comissão Avaliadora examinou a compatibilidade com objeto, as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos em edital e verificou-se que ambos os interessados atenderam as especificações técnicas exigidas, comprovando os quesitos do quadro de critérios do termo de referência juntado ao edital conforme item 9.1. Sendo assim, esta Comissão continuou a pontuar e classificar as propostas conforme a lista abaixo:

Grupo 1	Grupo Quadrilheiro	Pontuação
	Escorrega Show	120
	Dona Junina	120
	Dito Peres	120
	Zé Buscapé	120
	Balança Mais Não Cai	120
	Compadre Nequinho	115

Grupo 2	Grupo Quadrilheiro	Pontuação
	Espigão Show	65
	Nova Geração	55

Grupo 3	Grupo Quadrilheiro	Pontuação
	Zé Raimundinho	30
	Aconchego da Ciça	30
	Juniarte	25

	Zé Piri	25
	Renascer	15

No grupo 3, os Grupos Quadrilheiros que empataram na pontuação são: Arrasta-Pé, Renascer, Dona Jacira e Zé do Brejo, conforme o critério de desempate do item 9.4 do edital, o Grupo Quadrilheiro que comprovou o maior tempo de ação cultural foi o Grupo Renascer e as demais não alcançaram pontuação para nenhuma classificação, sendo assim, preenchendo a última cota do Grupo 3. Sendo assim, a classificação por representante conforme tabela abaixo:

Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis		
Grupos Quadrilheiros	Total de Pontos	Valor da Cota
Escorrega Show	120	R\$ 18.900,00
Dona Junina	120	R\$ 18.900,00
Dito Peres	120	R\$ 18.900,00
Zé Buscapé	120	R\$ 18.900,00
Balança Mais Não Cai	120	R\$ 18.900,00
Nova Geração	55	R\$ 13.545,00
Zé Raimundinho	30	R\$ 6.825,00
Aconchego da Cixa	30	R\$ 6.825,00
Juniarte	25	R\$ 6.825,00
Renascer	15	R\$ 6.825,00
Total		R\$ 135.345,00

Liga Independente das Quadrilhas Juninas e Grupos Folclóricos de Angra dos Reis		
Grupos Quadrilheiros	Total de Pontos	Valor da Cota
Compadre Nequinho	115	R\$ 18.900,00
Espigão Show	65	R\$ 13.545,00
Zé Piri	25	R\$ 6.825,00
Total		R\$ 39.270,00

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, sendo devidamente assinada, será publicada no Boletim Oficial deste Município o seu extrato para todos os efeitos legais.

ARLINDO PINHEIRO DE LACERDA
PRESIDENTE SUPLENTE

ROBERTA NAKAMASH
MEMBRO

LUCIANA PERES BARGA PRAÇA
MEMBRO

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021**

CONTRATO Nº 151/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SAIONARA NEVES MARTINS MACIEL.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Praia de Araçatiba, s/nº, Ilha grande, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.968-000, para instalação de um alojamento dos Professores da Escola General Silvestre Travassos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991.

PRAZO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Boletim Oficial do Município.

VALOR: O valor global deste contrato é estimado em R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº SEI-2026-07000989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 38.3801.12.361.0204.2157.339036.15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Para o corrente exercício de 2026, as despesas correrão por conta do Empenho nº 780, de 09/07/2026, no valor de R\$ 56.430,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais), Ficha nº 20261080.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 337/FME/2026, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA SEJIN Nº159 DE 10 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o **Contrato nº 151/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **SAIONARA NEVES MARTINS MACIEL**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, firmado em 09 de julho de 2026, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **RENATA MARIA DA SILVA** matrícula **28.830**, para exercer a gestão do **Contrato nº 151/2026**, processo nº **SEI-2026-07000989**, cujo o objeto é a locação do imóvel localizado na Praia de Araçatiba, s/nº, Ilha grande, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.968-000, para instalação de um alojamento dos Professores da Escola General Silvestre Travassos.

Art. 2º. Fica designada a servidora **ANDRÉIA GARCIA GONÇALVES** matrícula **30.264**, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora **FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS** matrícula **30.784**, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula **17.665**, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor em data retroativa, a contar da publicação do Extrato Contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

10 DE JULHO 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FME

P O R T A R I A Nº 112/ 2026/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso 1, alínea “d”,

da Lei nº 4542, de 29 de Dezembro de 2025, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2026-23000307, tendo como empresa contratada PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula nº 12252**, gestora do processo, cujo objeto é contratação de Empresa para prestação de serviço de seguro predial para o prédio do Angraprev.

Art. 2º. Fica designado o servidor **Felipe Gomes da Silva, matrícula 2500369**, como titular, e a servidora **Ester Souza da Silva, matrícula 2500368**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 9 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE JULHO DE 2026.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

dos Reis/RJ, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Belém.

PRAZO: A prorrogação do prazo dar-se-á por mais 12 (doze) meses, com início em 11 de julho de 2026 e término em 10 de julho de 2027.

VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 121.871,51 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R\$ 10.155,96 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 26.2601.08.244.0134.2247.339039.16600000, Ficha nº 20260682, conforme Nota de Empenho nº 246/2026, emitida em 23 de junho de 2026, no valor de R\$ 57.550,44 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao exercício financeiro vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 51 da Lei Federal nº 8.245/1991, bem como Lei Federal nº 8.666/1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998, e demais normas aplicáveis à espécie.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nos autos do Processo Administrativo nº 2022016846.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1074/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/1993

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E PONCIANO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 125/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022016846.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 125/2022, bem como a aplicação do reajuste financeiro previsto em sua Cláusula Sétima, relativo à locação do imóvel situado à Rodovia Governador Mário Covas, s/n (Avenida Francelino Alves de Lima, nº 98, Parque Belém), lojas 04, 05 e 06, Angra

das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH Nº614, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 10 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-01005958.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada JAQUELINE DA FONSECA MARTINS PEIXOTO, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1075/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº

1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH Nº614, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 10 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-01005958.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada JULIANA PIRES DOS SANTOS ROSA, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1076/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo

Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH Nº614, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 10 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-01005958.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada LUCIANA PEREIRA PIRES DE OLIVEIRA, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1077/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim

Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH Nº614, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 10 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-01005958.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MELISSA BARRA FERREIRA, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1078/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo

Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH Nº614, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 10 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-01005958.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado NEVALDO LEOCÁDIA BASTOS JÚNIOR, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1079/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH Nº614, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 10 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-01005958.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada TATIANA MARIANO PEREIRA BRITO, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1080/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH

Nº614, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 10 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-01005958.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ELIANE MARIA DE MEDEIROS GONÇALVES, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1081/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH Nº614, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 10 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-01005958.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado WILOU HUDSON PENHA, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1082/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-145004276.

RESOLVE:

REVOGAR a cessão da servidora **ELIANE FERREIRA PIMENTA DE ARAUJO**, matrícula 4502132, efetuada através da Portaria nº 1407/2025, de 18 de agosto de 2025, à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - FTAR, com efeitos a contar de 10 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1083/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-145004276.

RESOLVE:

DESIGNAR ELIANE FERREIRA PIMENTA DE ARAUJO, matrícula 4502132, para a Função Gratificada de Coordenadora de Controle, Monitoramento e Apoio à Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, da Assessoria Técnica de Gestão do Fundo Municipal, da Secretaria Executiva de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 10 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1084/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SEJIN/DERH, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 10 de julho de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-07001762.

RESOLVE:

DESIGNAR JUNIOR JOSÉ DA CONCEIÇÃO, matrícula 17404, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Di-

retor do Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-1, no período de 13 a 23 de julho de 2026, durante as férias da titular Renata Costa Fernandes, matrícula 19243.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO**Processo nº SEI-2025-01006772**

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade, constante no processo supracitado, e demais documentos pertencentes ao processo referenciado, **Revoga-se os procedimentos licitatórios do Pregão Eletrônico nº 90.018/2026**, com fundamento no artigo 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motoristas, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL (SMGP)

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2026/SCP

Processo nº SEI-2025-03000607, a Secretária de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Fornecimento de camisas personalizadas, sob demanda, para atender à Secretaria de Cultura e Patrimônio. O fornecimento visa uniformizar e identificar visualmente as equipes de

apoio, colaboradores, servidores e participantes envolvidos nas ações institucionais, no calendário oficial reformulado para o segundo semestre do exercício de 2026. Ficam incluídos os contingentes para o apoio ao evento da UJADEF, o suporte logístico para a Expo Cristã, o Projeto Musicalizando, o Natal Angra 2026 e a uniformização dos servidores da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

2º – FAVORECIDOS: ITEM 01 – TRIGOM CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 68.712.041/0001-44 e ITENS 02, 03, 04 e 05 – S. A. FERRAREZI – CNPJ: 31.895.428/0001-73.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 41.050,00 (quarenta e um mil e cinquenta reais).

TRIGOM CONFECÇÕES LTDA – R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)

S. A. FERRAREZI – R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota fiscal pelo CONTRATADO, conforme item 4 do Termo de Referência, DOC-SEI-01319703.

5º – PRAZO: O prazo da entrega será conforme item 4 do Termo de Referência, DOC-SEI-01319703.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de preços, DOC-SEI-01357030.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Ficha nº 20260308 e Dotação Orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.218 0.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000607, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de ITEM 01 – TRIGOM CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 68.712.041/0001-44 e ITENS 02, 03, 04 e 05 – S. A. FERRAREZI – CNPJ: 31.895.428/0001-73, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 171/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2026-25003445;

RESOLVE:

1 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional referente ao Interstício de **Maior de 2023 a Abril de 2026**, fazendo jus à progressão automática de (6%) e Progressão por Merecimento de (2%), com Mudança de Padrão, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 16º da Lei 4.490/25, para a servidora abaixo relacionada:

Matr	Servidor	Cargo	Média Final	Nível	Padrão Atual	Nível e Padrão com Progressão Automática 6%	Nível e Padrão com Progressão por Merecimento 2%
6974	VANESSA GRIGÓRIO DE LUCENA	Técnico Administração II	100%	Técnico	B-2	C-1	C-2

2 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional e reconhecer que o servidor faz jus ao pagamento do bônus previsto no art. 34 da Lei nº 4.490/25, no valor de R\$ 2.185,06 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e seis centavos), em parcela única, em razão da obtenção de pontuação superior a 85%, bem como à bonificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, considerando que os cursos apresentados encontram-se em conformidade com o art. 76 da Lei nº 4.490/25.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
09 DE JULHO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE